

LEI N° 166/2008

Ararendá – Ce. 07 de Outubro de 2008

Fixa Subsídios dos Vereadores para o período Legislativo de 2009 a 2012, que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ - CE, no uso de suas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Vereadores perceberão um subsídio mensal fixado em uma única parcela de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais).

Art. 2º. O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade perceberá o subsídio mensal de R\$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correram a conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Os subsídios serão reajustados sempre na mesma data dos servidores públicos Municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, em 07 de Outubro de 2008.

Tânia Paiva Nibon Mourão

Tânia Paiva Nibon Mourão

Prefeita Municipal

LEI Nº 166/2008

Ararendá – Ce. 07 de Outubro de 2008

Fixa Subsídios dos Vereadores para o período Legislativo de 2009 a 2012, que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ - CE. no uso de suas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Vereadores perceberão um subsídio mensal fixado em uma única parcela de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais).

Art. 2º. O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade perceberá o subsídio mensal de R\$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correram a conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Os subsídios serão reajustados sempre na mesma data dos servidores públicos Municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, em 07 de Outubro de 2008.

Tânia Paiva Nibon Mourão
Tânia Paiva Nibon Mourão
Prefeita Municipal